

Resolução nº : 9227/99  
Protocolo nº : 85626/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA  
Interessado : NEIDE FERNANDES BUSSELI  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

## **R E S O L V E**

I - Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 4091/99 e 11556/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para que a municipalidade comprove perante esta Corte a adoção das medidas para efetivação da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente